

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os accionistas da ISA - Intelligent Sensing Anywhere, S.A., sociedade com sede na Rua Pedro Nunes Edifício D, 3030-199 Coimbra, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502448911 e o capital social integralmente realizado de €1.080.000 (a “Sociedade”), para a Assembleia Geral que terá lugar no próximo dia 27 de Abril de 2015, pelas 10 horas, na referida sede social, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre um aumento do capital social da Sociedade, por novas entradas em dinheiro e/ou em espécie no montante de €1.050.000 (um milhão e cinquenta mil euros), de € 1.080.000 (um milhão e oitenta mil euros) para €1.830.000 (um milhão oitocentos e trinta mil euros), com emissão de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) novas ações com o valor nominal de €1 (um euro) cada e ágio de €0,40 (quarenta cêntimos) por ação, reservado aos acionistas da sociedade.
2. Em consequência do decidido no Ponto 1. da ordem do dia, alterar o Artigo Terceiro (Capital social e sua representação) dos estatutos da Sociedade, de forma a refletir o montante do capital social que a Sociedade passará a ter após o aumento de capital e o número de ações representativas do mesmo, tendo sido proposta pelo acionista Fundo de Capital de Risco Capital Criativo I a seguinte redação:

“Artigo Terceiro

(Capital Social e Sua Representação)

UM. O capital social é de €1.830.000 (um milhão oitocentos e trinta mil euros).

DOIS. O capital social está dividido em 1.830.000 (um milhão oitocentos e trinta mil) ações com o valor nominal de um euro cada.

TRÊS. [inalterado].”



Intelligent Sensing
Anywhere

- Alterar os Artigos Nono (Composição, Eleição e Caução), Décimo Primeiro (Delegação de poderes), Décimo Terceiro (Deliberações do Conselho de Administração) e Décimo Sétimo (Remunerações dos membros dos órgãos sociais) dos estatutos da Sociedade, tendo sido proposta pelo acionista Fundo de Capital de Risco Capital Criativo I a seguinte redação:

“Artigo Nono
(Composição, Eleição e Caução)

UM. A condução dos negócios sociais será exercida por um Conselho de Administração composto por três a seis membros, eleitos pela Assembleia Geral por um período de dois anos, podendo ser reeleitos.

DOIS. [inalterado].

TRÊS. [inalterado].

Artigo Décimo Primeiro
(Delegação de Poderes)

UM. O Conselho de Administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade num ou mais administradores ou numa Comissão Executiva.

DOIS. [inalterado].

Artigo Décimo Terceiro
(Deliberações do Conselho de Administração)

As deliberações do Conselho de Administração constarão sempre de ata e serão tomadas por maioria dos votos emitidos, tendo o Presidente, ou quem legalmente o substitua, voto de qualidade em caso de empate.

Artigo Décimo Sétimo
(Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais)

UM. As remunerações dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Fiscal Único e do suplente, sem prejuízo do legalmente disposto quanto aos revisores oficiais de contas, são fixadas pela Assembleia Geral, que poderá deliberar que algum, alguns ou todos não sejam remunerados ou o sejam por meio de senhas de presença, podendo ainda,



Intelligent Sensing
Anywhere

para o efeito, nomear uma Comissão de Remunerações, que deliberará em matéria de remunerações e cujos membros não terão de ser acionistas.

DOIS. [inalterado].

TRÊS. [inalterado].”

4. Nomear o secretário da Mesa da Assembleia Geral para o respetivo mandato em curso (2014-2016) e os membros do Conselho de Administração da Sociedade para o novo mandato (2015-2016).

INFORMAÇÃO AOS ACIONISTAS

Informam-se igualmente aos Senhores acionistas, que, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade:

1. Poderão participar na reunião da Assembleia Geral ora convocada os acionistas que sejam titulares de pelo menos uma ação às 00h00 do quinto dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, ou seja, do dia 20 de abril de 2015 (a “Data de Registo”).
2. Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar previamente essa intenção, por escrito, (i) ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e (ii) ao intermediário financeiro junto do qual se encontrem abertas as suas contas de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas do dia de negociação anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 17 de abril de 2015.
3. Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem entregar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao momento em que a Assembleia houver de realizar-se, declaração emitida pelos intermediários financeiros junto dos quais se encontrem abertas as respetivas contas de registo individualizado contendo informação sobre o número de ações registadas e a data do respetivo registo, com referência às 00:00 horas da Data de Registo.
4. A cada ação corresponde um voto.



Intelligent Sensing
Anywhere

5. O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre Data de Registo e a data de realização da Assembleia Geral.
6. Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
7. Os acionistas poderão fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral por quem entenderem, mediante carta assinada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, entregue na sede social até à hora em que a Assembleia Geral houver de reunir-se.
8. Serão disponibilizados aos acionistas nos prazos legais, para consulta, na sede da Sociedade, durante as horas de expediente, os elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral a que se refere o artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.
9. A Assembleia Geral poderá deliberar validamente, em primeira convocação, logo que estejam presentes ou representados acionistas titulares de, pelo menos, dois terços do capital social, e em segunda convocação, qualquer que seja o seu número.
10. Caso não seja possível à Assembleia Geral deliberar nos termos do número anterior, fica desde já marcada a segunda convocação para o dia 11 de maio de 2015, às 10 horas, também na sede da Sociedade.
11. É proibida a realização da Assembleia Geral através de meios telemáticos, sendo também proibido o voto por correspondência.
12. Nos termos do artigo 377º, nº 8, do Código das Sociedades Comerciais, informam-se ainda os Senhores acionistas que a indicação do texto proposto para alteração dos estatutos da Sociedade nos termos dos pontos 2 e 3 da ordem do dia é feita sem prejuízo de na Assembleia serem propostas pelos



Intelligent Sensing
Anywhere

acionistas redações diferentes para as mesmas cláusulas ou serem deliberadas alterações de outras cláusulas que sejam necessárias em consequência das alterações relativas às cláusulas mencionadas na presente convocatória.

Coimbra, 25 de Março de 2015.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Alexandre Mota Pinto)